



Prefeitura de Jaguariáiva

*Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 835-1233 - Fax: (0xx43) 835-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 1442/2000

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde tendo por finalidade:-

- a) representar o município no conjunto de assuntos em que o interesse público comum, assim o determinar;
- b) planejar, adotar e executar programas de saúde, facilitando o acesso à saúde por parte da população.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a inscrever o município como participante de pessoa jurídica desde que consoante com a finalidade da presente Lei.

Art. 3º - As despesas relativas à consecução da presente normativa legal, advém no presente exercício da conta de dotação orçamentária sob o título 3132.00 – Outros Serviços e Encargos, consignado no orçamento existente.

Parágrafo Único – As despesas em exercícios futuros, serão dotadas de conta própria nos orçamentos que se sucederem.

Art. 4º - Fica revogada a Lei 1436/2000, passando esta a vigir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em 30 de junho de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito